



Av. Anselmo Sousa, s/nº - Centro – Fone: (63) 3494-1145
e-mail: pmbarradoouro.to@gmail.com – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 018/2019
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM
E MENOR VALOR DE HORA POR ITEM
PROCESSO Nº:736/2019
DATA ABERTURA: 08 de outubro de 2019
HORARIO: 14:00 HORAS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Barra do Ouro-TO, através da seu Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 015/2019, com a devida autorização do Sr. Prefeito, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo, **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM E MENOR VALOR DE HORA POR ITEM** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, a preço fixo e passível de recomposição, visando a eventual **Aquisição de peças, acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados, máquinas e motocicletas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Barra do Ouro-TO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal e, subsidiariamente, a Lei N.º 8.666/93. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues ao pregoeiro, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barra Do Ouro-TO, localizada na Anselmo Sousa, Centro.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com documentos de habilitação.

1- DO OBJETO

1.1- O objeto deste pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** a preço fixo e passível de recomposição, visando a eventual **“Aquisição de peças, acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados, máquinas e motocicletas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos Prefeitura Municipal de Barra do Ouro/TO”**, com entrega parcelada, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

1.2- O fornecimento **NÃO** inclui combustível/ou óleos lubrificantes.

1.3- As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, **não se obrigando a**



Av. Anselmo Sousa, s/nº - Centro – Fone: (63) 3494-1145
e-mail: pmbarradoouro.to@gmail.com – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

Administração à aquisição total.

1.4- As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

1.5- A ATA de **REGISTRO DE PREÇOS**, cuja Minuta consta do presente Edital, em seu **Anexo VII**, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Barra do Ouro-TO e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

2- LOCAL, DATA, E HORARIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1- A abertura desta licitação ocorrerá no dia **08 de outubro de 2019 as 14:00 horas** na Sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos, quando os interessados **deverão apresentar os envelopes nº 01 – Propostas e nº 02 – Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como o Credenciamento e as declarações supracitadas.**

2.2- As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos próprios, junto ao Pregoeiro a partir das **14h00min horas de Brasília**, do dia especificado no item anterior.

2.3- Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

2.4- Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.5- Não será admitida a participação de:

- a) Empresas em consórcio;
- b) Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução, liquidação ou intervenção;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação;
- e) Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- f) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- g) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98.
- h) Empresas com sede acima de 120 km da cidade de Barra do Ouro.

2.6- A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

2.7- A empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar proposta para o objeto que compõe o Anexo I, não sendo admitida proposta parcial;

2.8- Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar ou via postal.



Av. Anselmo Sousa, s/nº - Centro – Fone: (63) 3494-1145
e-mail: pmbarradoouro.to@gmail.com – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

2.9- Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

2.10- O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1- Aos interessados em participar da reunião de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o nº do documento de identificação do credenciado e deste pregão, com a declaração do (s) representante (s) legal (is) da proponente, devidamente assinada e com **firma reconhecida em cartório**, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, para praticar todos os atos pertinentes ao pregão, e, expressamente, para formular lances e ofertas, em nome do proponente, durante todo o processamento do certame. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, **cópia autenticada** do contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores **antes** do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, para validar o credenciamento.

3.1.1 – Deverão apresentar junto aos documentos de credenciamento citados no item anterior a Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação – Anexo II.

3.2- O documento citado poderá, a critério do (s) representante (s) legal (is) da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

3.3- Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

3.4- A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

3.5- Uma mesma pessoa física NÃO poderá representar mais de um licitante.

3.6- No caso da empresa se enquadrar nos termos da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar ao **credenciamento** a declaração constante no anexo VI.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal as indicações:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO-TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS



Av. Anselmo Sousa, s/nº - Centro – Fone: (63) 3494-1145
e-mail: pmbarradoouro.to@gmail.com – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ

ENDEREÇO

4.2- Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1- Prazo expresso de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.2 - O parâmetro utilizado para o Registro de Preços será a tabela de preços, à vista, da montadora das respectivas marcas, conforme Anexo II, vigente no 5º (quinto) dia útil anterior à data de apresentação da proposta.

4.2.3 - Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), conforme modelo no Anexo IV, contendo percentual (%) de desconto sobre a Tabela de Preços de Peças e Acessórios das montadoras dos veículos do respectivo ITEM, relacionados no Anexo II, inclusos nos valores decorrentes após aplicação do percentual, despesas com frete, ajudantes, impostos e outros custos que porventura possam ocorrer.

4.2.4 - O percentual definido no item anterior deverá ser único, em Número Natural e, portanto sem casas decimais, por ITEM, aplicado sobre todos os valores constantes na tabela de preços da montadora, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço lançado, em virtude de arredondamento.

4.2.5 - Nome de quem assinará a Ata (CPF, RG, e cargo que ocupa na empresa), na hipótese de adjudicação.

4.2.6 - Prazo de Garantia das Peças e Acessórios: mínimo **03 (Três) meses** contados a partir da data da entrega;

Obs.: Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada esta como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

4.3- A apresentação da (s) proposta (s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.4- Não serão aceitas as propostas cujos valores sejam superiores aos praticados pelo mercado ou ofertas não previstas neste Edital, bem como preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais proponentes.

4.5- Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

4.6 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

5- DA HABILITAÇÃO

5.1- Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autênticas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

5.1.1- Não serão aceitos protocolos, documentos em **cópia não autenticada**, nem documentos com prazo de validade vencido.



Av. Anselmo Sousa, s/nº - Centro – Fone: (63) 3494-1145
e-mail: pmbarradoouro.to@gmail.com – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

5.1.2- Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurá-los **antes do início da sessão e abertura da licitação** para proceder à autenticação, pois os mesmos **não** serão autenticados após a abertura dos envelopes e início da sessão.

5.1.3- Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

5.1.3.1- O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

5.1.4- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.1.5- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO-TO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ

ENDEREÇO

Os proponentes deverão apresentar:

5.2 - Documentos relativos à **habilitação jurídica:**

5.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Obs.: A apresentação do documento acima descrito na fase de Credenciamento, desobriga a empresa a apresentá-lo novamente no Envelope 02 – Documentos de Habilitação.

5.2.2- Cédula de Identidade ou sua cópia autenticada e Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.2.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.4- Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

5.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

5.2.4.2 - Que não está impedida de transacionar com a Prefeitura de Barra do Ouro-TO;

5.2.4.3- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.

5.2.5- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;



Av. Anselmo Sousa, s/nº - Centro – Fone: (63) 3494-1145
e-mail: pmbarradoouro.to@gmail.com – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

5.2.6- Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

5.2.7- O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

5.2.8 - As declarações mencionadas nos itens **5.2.4 à 5.2.6**, inclusive as constantes nos **Anexos II, III, V e VI**, quando não constarem entre os documentos exigidos, poderão ser elaboradas de próprio punho pelos representantes legais das empresas durante a sessão, desde que estejam devidamente credenciados pelas mesmas.

5.3 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do proponente, como segue:

5.3.2.1 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005.

5.3.2.2 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) deverá ser feita através de Certidão de Débitos relativos à Dívida Ativa.

5.3.3 - Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.3.4 - Prova de Regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

5.3.6 – Prova de Regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Artigo 43 da Lei Complementar 123).

5.3.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43 § 1º. da Lei Complementar 123).

5.3.9 - Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 5.3.7 do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º. da Lei Complementar 123).

5.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes, prevista neste Edital;

5.4.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigível nos termos da Lei, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.5- Documentos relativos à Qualificação Técnica:



Av. Anselmo Sousa, s/nº - Centro – Fone: (63) 3494-1145
e-mail: pmbarradoouro.to@gmail.com – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

- 5.5.1 – Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos similares e compatíveis com o objeto da licitação.
- 5.6-** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.
- 5.7-** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 5.8 -** Os documentos devem estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da expedição.
- 5.9 -** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

6- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

- 6.1-** Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº. 01 e nº. 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.
- 6.2-** Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 6.3-** Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.3.1-** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 6.4-** No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.
- 6.5-** Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.6-** Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 6.7-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento da proposta escrita.
- 6.8-** O Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.9-** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 6.10-** Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja de cada item.



Av. Anselmo Sousa, s/nº - Centro – Fone: (63) 3494-1145
e-mail: pmbarradoouro.to@gmail.com – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

6.11- Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.12- Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 05 deste Edital.

6.13- Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos do Edital.

6.14- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

6.14.1 - A licitante vencedora deverá entregar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Tabela de Preços e Acessórios fornecida pela montadora do respectivo ITEM, vigente na data de abertura das propostas, em formato digital.

6.15- Caso o licitante não apresente ou não atenda a contento as especificações, a mesma será desclassificada, sendo convocadas as sucessivas licitantes classificadas para demonstração.

6.16- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.17- Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo pregoeiro.

6.18- Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

6.18.1- Os recursos deverão ser protocolados no Serviço de Protocolo e Arquivo da Secretaria de Administração, endereçados ao pregoeiro.

6.18.2- Os recursos serão dirigidos a autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

6.19- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Setor de Licitações remeterá o processo a autoridade competente, para homologação e adjudicação do objeto.

6.20- Nessa sessão, o pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo as regras e condições fixadas neste Edital.

6.21- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

6.22- Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.



Av. Anselmo Sousa, s/nº - Centro – Fone: (63) 3494-1145
e-mail: pmbarradoouro.to@gmail.com – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

6.23 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

7 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar 123/2006).

7.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento **diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 - As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo VI), cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sitio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

7.4 – Havendo empate, nos termos do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno de porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme parágrafo 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do parágrafo 2º do art. 44 da lei Complementar nº. 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art.44 da Lei Complementar nº. 123/2006, proceder-se-á na forma do art.45 do dispositivo legal mencionado.

7.7 - Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.8 - A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

7.9 – O não atendimento do disposto no subitem 7.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

7.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 5.3), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

7.11 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do Pregoeiro, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.



Av. Anselmo Sousa, s/nº - Centro – Fone: (63) 3494-1145
e-mail: pmbarradoouro.to@gmail.com – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

7.12 - As certidões deverão ser entregues à Comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 cumulado com o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.13 - Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

7.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 7.11, ou não ocorrendo à contratação ou da apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.5, segundo a ordem de classificação.

7.15 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

8- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1- Será considerada vencedora a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, com preços à vista, fornecida pela montadora do veículo, vigente na data de apresentação da proposta, de acordo com especificação no Anexo I.

8.2- O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

8.4- O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9-1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando no pedido de até **2 (dois) dias úteis antes** da data fixada para realização do pregão, no serviço de protocolo do Setor de Licitações, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (63) 34281105.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao mesmo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10 - DOS RECURSOS

10.1 – Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:

a) A manifestação necessariamente, explicará **motivação consistente** e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não;



Av. Anselmo Sousa, s/nº - Centro – Fone: (63) 3494-1145
e-mail: pmbarradoouro.to@gmail.com – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

b) Presentes os **pressupostos da admissibilidade**, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de **03 (três) dias úteis** para a prestação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentarem impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

10.2 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao pregoeiro designado e protocolado no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Barra do Ouro-TO, constando o número do processo.

10.3 - Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

10.4 - Caso a decisão do Pregoeiro seja pelo não provimento do recurso, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

10.5 - A inoportunidade de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pregoeiro ao vencedor.

11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

11.1 - Após declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade competente.

11.2 - A adjudicação do licitante vencedor será realizada pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta escrita referente ao valor fechado, inclusive com a adequação da respectiva planilha de custo, este compromisso, inclusive com determinação de prazo e local para encaminhamento do envelope, será registrado em ata do pregão.

11.3- No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

11.4- A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato, quando houver, dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

11.5- A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.



Av. Anselmo Sousa, s/nº - Centro – Fone: (63) 3494-1145
e-mail: pmbarradoouro.to@gmail.com – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

11.6- Decidido o prazo do item 9.4, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

11.6.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

11.6.2- Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.6.3- A multa de que trata o item 11.6.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

12.1- Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, e convocado (s) a assinar a Ata de Registros de Preços (Anexo VII), dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Serviço de Controle de Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal de Barra do Ouro-TO.

12.2- A (s) empresa (s) licitante (s) vencedora convocada que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado nos itens cujos preços forem registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da lei Federal nº 67 8.666/93.

12.3 – No caso de a empresa licitante primeira classificada, depois de convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

13 – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Município de Barra do Ouro-TO será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de

Registro de Preços decorrentes desta licitação, através da (s) Secretaria (s) solicitante (s).

13.2- A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da assinatura da mesma.

14 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65, bem como no artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Barra do Ouro-TO, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.



Av. Anselmo Sousa, s/nº - Centro – Fone: (63) 3494-1145
e-mail: pmbarradoouro.to@gmail.com – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

14.3 – Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como o parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo município de Barra do Ouro-TO para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

15.1 – O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os Pedidos de Compras decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto;

15.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Barra do Ouro-TO, fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

16 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

16.1 – A entrega do objeto será parcelada, conforme necessidade e mediante solicitação da (s) Secretaria (s) através de Requisições de Compra e emissão de Pedidos de Compra, devendo ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento do Pedido de Compra;

16.2 – **Os locais para a entrega serão definidos pela (s) Secretaria (s) solicitante (s) no Pedido de**

Compra, que será empenhado e enviado ao (s) fornecedor (es).

16.3 - O Objeto da presente licitação será recebido:a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

16.4 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Av. Anselmo Sousa, s/nº - Centro – Fone: (63) 3494-1145
e-mail: pmbarradoouro.to@gmail.com – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

- a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17- DAS PENALIDADES

17.1- Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70% (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a Ata, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

17.2- Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d”, e “e”, do item 17.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

17.3- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

17.4 – As multas previstas não tem caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

17.5- O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade competente, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18- DAS OBRIGAÇÕES

18.1- Da Prefeitura:

- 18.1.1-** Receber os produtos conforme especificado no Edital do Pregão Presencial nº XXXXXXXXX;
- 18.1.2-** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 18.1.3-** Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 18.1.4-** Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 18.1.5-** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;



Av. Anselmo Sousa, s/nº - Centro – Fone: (63) 3494-1145
e-mail: pmbarradoouro.to@gmail.com – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

- 18.1.6-** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 18.1.7-** Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;
- 18.1.8-** Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 18.2- Da Empresa Vencedora:**
- 18.2.1-** Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 18.2.2-** Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.
- 18.2.3-** Substituir, no prazo de 03 (três) dias qualquer bem que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte.
- 18.2.4-** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do edital.
- 18.2.5-** Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos produtos.
- 18.2.6-** Retirar o pedido de compras e/ou assinar o contrato nos prazos estipulados no edital.
- 18.2.7-** Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos e/ou serviços prestados.
- 18.2.8-** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 18.2.9-** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 18.2.10-** Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;
- 18.2.11-** Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Barra do Ouro-TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

19- DO PAGAMENTO

- 19. 1-** Os pagamentos serão efetuados em até 90 (**noventa**) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal.
- 19.2-** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
- 19.3-** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
- 19.3.1-** Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CND do INSS e Certidão Conjunta de Débitos relativos à Dívida Ativa da União.
- 19.4-** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 19.5-** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



Av. Anselmo Sousa, s/nº - Centro – Fone: (63) 3494-1145
e-mail: pmbarradoouro.to@gmail.com – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

19.6- A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

19.7 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

19.8- Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

20.2- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

20.4- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

20.5- Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barra do Ouro-TO pelo telefone e fax (63) 3494-1145, no horário das 07:00 às 13:00 hs.

20.6- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada a sua abertura;

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

20.8- Os caso omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Departamento Licitação obedecida a legislação vigente.

20.9- Serão consideradas desclassificadas as propostas que foram incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

20.10 - Não será permitido o uso de celular durante a sessão deste Pregão, salvo com permissão do Pregoeiro.

20.11- Cópias desse processo licitatório, somente serão fornecidas, aos licitantes ou demais interessados, mediante solicitação por escrito e através de representante exclusivo pessoalmente para esse fim, bem como o pagamento dos emolumentos devidos.

20.12- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as parte o foro da Comarca de Araguaína, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.13- Faz parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;



Av. Anselmo Sousa, s/nº - Centro – Fone: (63) 3494-1145
e-mail: pmbarradoouro.to@gmail.com – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Anexo VI – Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006.

Anexo VII- Ata de Registro de Preços.

Barra do Ouro-TO -TO, 10 de setembro 2019

BIANCA RIBEIRO DA SILVA
Pregoeira



Av. Anselmo Sousa, s/nº - Centro – Fone: (63) 3494-1145
 e-mail: pmbarradoouro.to@gmail.com – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1- Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados, máquinas e motocicletas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Barra do Ouro-TO -TO.

Considerando que a Prefeitura de Barra do Ouro-TO pode acrescentar ou reduzir veículos em sua frota, os quantitativos relacionados abaixo podem sofrer acréscimo ou redução, conforme sejam adquiridos novos veículos ou desativados automóveis sem condições funcionais ou econômicas de uso.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA HORAS E PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL POR ITEM SERÁ DE 11%.

2- :

ITEM	MODELO	MARCA	ANO FAB.	COMBUSTIVEL	QND MAXIMA DE HR SÇ	V. HR SÇ	
01	PATROL	CATERPILLAR K- 120	2013	DÍESEL S 10	50	R\$ 239,33	R\$ 11.966,50
02	RETRO-ESCAVADEIRA	CASE	2013	DÍESEL S 10 DIESEL COMUM S- 500	50	R\$ 214,43	R\$ 10.721,50
03	RETRO - ESCAVADEIRA	JCB	2015	DIESEL COMUM S- 500 DÍESEL S 10	50	R\$ 214,43	R\$ 10.721,50
04	TRATOR (Pneu) 785S	VALTRA	2009	DÍESEL COMUM S- 500	50	R\$ 214,43	R\$ 10.721,50
05	TRATOR (Pneu) TT4030	NEW HOLLAND	2013	DÍESEL COMUM S- 500	50	R\$ 214,43	R\$ 10.721,50
06	TRATOR (Pneu) 5075	JOHN DEERE	2018	DÍESEL COMUM S- 500	50	R\$ 214,43	R\$ 10.721,50
07	MOTO FAN 125	HONDA	2009	GASOLINA	100	R\$ 87,22	R\$ 8.722,00
08	MOTO FAN 125	HONDA	2009	GASOLINA	100	R\$ 87,22	R\$ 8.722,00
09	MOTO FAN 125	HONDA	2009	GASOLINA	100	R\$ 87,22	R\$ 8.722,00



Trabalho e Desenvolvimento
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO OURO
CNPJ: 01.612.818/0001-28

Av. Anselmo Sousa, s/nº - Centro – Fone: (63) 3494-1145

e-mail: pmbarradoouro.to@gmail.com – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

10	MOTO FAN 125	HONDA	2009	GASOLINA	100	R\$ 87,22	R\$ 8.722,00
11	MOTO XTZ	YAMAHA	2007	GASOLINA	100	R\$ 87,22	R\$ 8.722,00
12	MOTO JOTO	TRAXX	2012	GASOLINA	100	R\$ 87,22	R\$ 8.722,00
13	AMBULÂNCIA FIORINO	FIAT	2009	FLEX	100	R\$ 120,55	R\$ 12.055,00
14	AMBULANCIA KANGOY	RENAULT	2013/2014	FLEX	100	R\$ 136,60	R\$ 13.660,00
15	AMBULANCIA KANGOY	RENAULT	2018	FLEX	100	R\$ 136,60	R\$ 13.660,00
16	AMBULANCIA KANGOY	RENAULT	2018	FLEX	100	R\$ 136,60	R\$ 13.660,00
17	AMBULANCIA SAVEIRO	VOLKSWAGEN	2016	FLEX	100	R\$ 136,60	R\$ 13.660,00
18	SANDERO	RENAULT	2017	FLEX	100	R\$ 136,60	R\$ 13.660,00
19	TRITON L 200	MITSUBISHI	2015	DÍESEL S 10	100	R\$ 163,27	R\$ 16.327,00
20	TRITON L 200	MITSUBISHI	2019	DÍESEL S 10	100	R\$ 163,27	R\$ 16.327,00
21	Micro-ônibus	VOLARE	2011	DÍESEL S 10	100	R\$ 211,80	R\$ 21.180,00
22	Micro-ônibus	VOLKSWAGEN	2010	DIESEL COMUM S- 500	100	R\$ 201,10	R\$ 20.110,00
23	Micro-ônibus	VOLARE	2010	DÍESEL S 10	100	R\$ 201,10	R\$ 20.110,00
24	ÔNIBUS	MERCEDES BENZ 1519	2013	DÍESEL S 10	100	R\$ 201,10	R\$ 20.110,00
25	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN 15190	2009	DIESEL COMUM S- 500	100	R\$ 201,10	R\$ 20.110,00
26	ÔNIBUS	MERCEDES BENZ 1519	2013	DÍESEL S 10	100	R\$ 201,10	R\$ 20.110,00
27	CAMINHÃO BASCULHANTE	MERCEDES BENZ 2729	2013	DÍESEL S 10	100	R\$ 225,13	R\$ 22.513,00
28	CAMIONETE	FORD F- 1000	2013	DIESEL COMUM S- 500	100	R\$ 164,20	R\$ 16.420,00



Av. Anselmo Sousa, s/nº - Centro – Fone: (63) 3494-1145
 e-mail: pmbarradoouro.to@gmail.com – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

29	CAMINHAO MEC WORKER	Wv	2011	DIESEL COMUM	100	R\$ 211,80	R\$ 21.180,00
----	------------------------	----	------	-----------------	-----	---------------	------------------

Valor global máximo estimado para horas de serviços mecânicos R\$ 412.758,00 (Quatrocentos e doze mil setecentos e cinquenta e oito reais)

3- DESCRIÇÃO DAS PECAS, ACESSÓRIOS e MÃO-DE-OBRA

As peças e acessórios objetos desta licitação deverão ser originais ou genuínos, novos e entregues com a embalagem original.

Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas.

Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material.

É **vedado** o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, reconhecidas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

Para os veículos e motocicletas da tabela ACIMA.

4 - PRAZO, LOCAL E HORARIO PARA FORNECIMENTO:

- 4.1. A entrega de peças estabelecida no pedido feito pela a Prefeitura de Barra Do Ouro-TO ocorrerá no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados a partir do recebimento do pedido.
- 4.2. O prazo máximo para substituição das mercadorias que não atenderem ao Edital e seus Anexos será de 2 (duas) horas, contados da data da devolução. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.
- 4.3. O dia e horário para entrega das mercadorias deverão ser das 08:hr00min a 12hr00min e das 14:hr00min as 17:hr00min. O endereço para entrega ficara exposto no pedido a ser protocolado para a empresa vencedora do item.

05 - CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO:

- 5.1. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente, através de “Atesto” na Nota Fiscal após a conferência da marca do produto entregue pela contratada, o valor unitário e o total dos mesmos
- 5.2. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o item respectivo será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, com prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

06 – OBRIGAÇÕES:

- 6.1. Todo o quantitativo de mercadoria deverá ser fornecido pela empresa com validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento do material pela Contratante.
- 6.2. A EMPRESA deverá manter, durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

07 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 7.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos, conforme prevê no edital.

08 - PAGAMENTO:

- 8.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço no ato da entrega.



Av. Anselmo Sousa, s/nº - Centro – Fone: (63) 3494-1145
e-mail: pmbarradoouro.to@gmail.com – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

8.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2. O pagamento será efetuado em até 90 dias do recebimento dos itens.

8.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

8.4. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.(quando for o caso).

Barra do Ouro-TO -TO, 10 de setembro de 2019

BIANCA RIBEIRO DA SILVA
Pregoeira



Av. Anselmo Sousa, s/nº - Centro – Fone: (63) 3494-1145
e-mail: pmbarradoouro.to@gmail.com – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da empresa)....., CNPJ N.º, sediada na
(endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, do Pregão Presencial N° 018/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal) _____



Av. Anselmo Sousa, s/nº - Centro – Fone: (63) 3494-1145
e-mail: pmbarradoouro.to@gmail.com – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A....., inscrita no CNPJ sob n.º, sediada na, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), residente e domiciliado na, portador da cédula de identidade RG, inscrito no CPF sob o n.º, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, residente e domiciliado na, portador da cédula de identidade RG, inscrito no CPF sob o n.º, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Barra do Ouro-TO, no Pregão Presencial N.º 018/2019, podendo assim, retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e Data.

Outorgante (reconhecer firma) _____

Outorgado _____



Av. Anselmo Sousa, s/nº - Centro – Fone: (63) 3494-1145
e-mail: pmbarradoouro.to@gmail.com – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Data:
Pregão Presencial N.º 018/2019

À
Prefeitura Municipal de Barra do
Ouro-TO. A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CPNJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	MODELO	MARCA	ANO FAB.	COMBUSTIVEL	QNT MAXIMA DE HORAS	VALOR SÇ/HR	PEÇAS %
01	PATROL	CATERPILLAR K- 120	2013	DÍESEL S 10	50		
02	RETRO-ESCAVADEIRA	CASE	2013	DÍESEL S 10 DIESEL COMUM S- 500	50		
03	RETRO - ESCAVADEIRA	JCB	2015	DIESEL COMUM S- 500 DÍESEL S 10	50		
04	TRATOR (Pneu) 785S	VALTRA	2009	DÍESEL COMUM S- 500	50		
05	TRATOR (Pneu) TT4030	NEW HOLLAND	2013	DÍESEL COMUM S- 500	50		
06	TRATOR (Pneu) 5075	JOHN DEERE	2018	DÍESEL COMUM S- 500	50		



Trabalho e Desenvolvimento
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO OURO
CNPJ: 01.612.818/0001-28

Av. Anselmo Sousa, s/nº - Centro – Fone: (63) 3494-1145

e-mail: pmbarradoouro.to@gmail.com – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

07	MOTO FAN 125	HONDA	2009	GASOLINA	100		
08	MOTO FAN 125	HONDA	2009	GASOLINA	100		
09	MOTO FAN 125	HONDA	2009	GASOLINA	100		
10	MOTO FAN 125	HONDA	2009	GASOLINA	100		
11	MOTO XTZ	YAMAHA	2007	GASOLINA	100		
12	MOTO JOTO	TRAXX	2012	GASOLINA	100		
13	AMBULÂNCIA FIORINO	FIAT	2009	FLEX	100		
14	AMBULANCIA KANGOOY	RENAULT	2013/2014	FLEX	100		
15	AMBULANCIA KANGOOY	RENAULT	2018	FLEX	100		
16	AMBULANCIA KANGOOY	RENAULT	2018	FLEX	100		
17	AMBULANCIA SAVEIRO	VOLKSWAGEN	2016	FLEX	100		
18	SANDERO	RENAULT	2017	FLEX	100		
19	TRITON L 200	MITSUBISHI	2015	DÍESEL S 10	100		
20	TRITON L 200	MITSUBISHI	2019	DÍESEL S 10	100		
21	Micro-ônibus	VOLARE	2011	DÍESEL S 10	100		
22	Micro-ônibus	VOLKSWAGEN	2010	DIESEL COMUM S- 500	100		
23	Micro-ônibus	VOLARE	2010	DÍESEL S 10	100		
24	ÔNIBUS	MERCEDES BENZ 1519	2013	DÍESEL S 10	100		
25	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN 15190	2009	DIESEL COMUM S- 500	100		
26	ÔNIBUS	MERCEDES BENZ 1519	2013	DÍESEL S 10	100		



Av. Anselmo Sousa, s/nº - Centro – Fone: (63) 3494-1145
 e-mail: pmbarradoouro.to@gmail.com – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

27	CAMINHÃO BASCULHANTE	MERCEDES BENZ 2729	2013	DÍESEL S 10	100		
28	CAMIONETE	FORD F- 1000	2013	DIESEL COMUM S- 500	100		
29	CAMINHAO MEC WORKER	Wv	2011	DIESEL COMUM	100		

Obs: CASO NÃO VENDA OS SERIÇOS E PEÇAS COLOCAR “ NÃO COTEI” NO CAMPO QUE NÃO FIZER PARTE DA SUA EMPRESA.

****Percentual de desconto, em Número Natural e, portanto, sem casas decimais, proposto sobre os valores constantes na Tabela de Peças e Acessórios da montadora descrita no respectivo ITEM.***

O Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto.

Data:

Assinatura:

Nome do Representante Legal do Proponente:

Carimbo do CNPJ



Av. Anselmo Sousa, s/nº - Centro – Fone: (63) 3494-1145
e-mail: pmbarradoouro.to@gmail.com – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Inciso V – do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99).

A empresa, CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega (ou não) a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs: em caso afirmativo, validar a ressalva acima.



Av. Anselmo Sousa, s/nº - Centro – Fone: (63) 3494-1145
e-mail: pmbarradoouro.to@gmail.com – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (microempresa ou

empresa de pequeno porte). Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

b) não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(nome e assinatura do responsável legal)

Obs.: Apresentar fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento (Pregão Presencial).



Av. Anselmo Sousa, s/nº - Centro – Fone: (63) 3494-1145
e-mail: pmbarradoouro.to@gmail.com – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO-TO E A (S) EMPRESA (S) ABAIXO RELACIONADA (S), VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNOS E NOVOS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO-TO, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO-TO, pessoa jurídica de direito interno

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO-TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 25.063.892/0001-09, estabelecida na Avenida Aureliano Ribeiro s/nº centro, Barra do Ouro-TO, representada neste ato pelo seu Prefeita Municipal, Sra. **RAIMUNDA VIRGILENE SOUSA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, RG nº. 025791232003-9 SSP/MA e CPF nº. 477.245.012-20, domiciliada na Rua Elias Gomes s/nº Centro Barra do Ouro - TO, e de outro lado a empresa: _____ pessoa jurídica de direito interno inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____



Av. Anselmo Sousa, s/nº - Centro – Fone: (63) 3494-1145
e-mail: pmbarradoouro.to@gmail.com – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº _____
CPF/MF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, com os preços conforme relacionados em anexo.

doravante denominados **CONTRATADOS**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA** a preço fixo e passível de recomposição, visando a eventual “**aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados ou máquinas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Barra do Ouro-TO**”, com entrega parcelada, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada no Pregão Presencial nº 018/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – A entrega do objeto será parcelada, conforme necessidade e mediante solicitação da (s) Secretaria (s) através de Requisições de Compra e emissão de Pedidos de Compra, devendo ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento do Pedido de Compra;

3.2 – **Os locais para a entrega serão definidos pela (s) Secretaria (s) solicitante (s) no Pedido de Compra, que será empenhado e enviado ao (s) fornecedor (es).**

3.3 – O objeto da presente ata será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das exigidas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

3.4 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS



Av. Anselmo Sousa, s/nº - Centro – Fone: (63) 3494-1145
e-mail: pmbarradoouro.to@gmail.com – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

4.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

4.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

4.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos, etc.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

5.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Barra do Ouro-TO, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Barra do Ouro-TO para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos serão efetuados em até **90 (noventa) dias**, contados da data de emissão da Nota Fiscal.

6.2 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país e mencionar o número deste pregão, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

6.3.1 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CND do INSS e Certidão Conjunta de Débitos relativos à Dívida Ativa da União.

6.4 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.5 - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

6.6 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Da Contratante:

7.1.1- Receber os produtos conforme especificado no Edital do Pregão Presencial nº XXXXXXXX

7.1.2- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

7.1.3- Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;



Av. Anselmo Sousa, s/nº - Centro – Fone: (63) 3494-1145
e-mail: pmbarradoouro.to@gmail.com – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

7.1.4- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

7.1.5- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

7.1.6- Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

7.1.7– Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

7.1.8- Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

7.2 – Da Contratada:

7.2.1- Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações contidas neste Edital e anexos;

7.2.2 – Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

7.2.3 – Substituir, no prazo de 03 (três) dias qualquer bem que apresente defeito ou por manuseio inadequado no transporte.

7.2.4 – Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do edital.

7.2.5 – Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos produtos.

7.2.6 – Retirar o pedido de compras e assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos estipulados no edital.

7.2.7 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

7.2.8- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

7.2.9 - Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;

7.2.10- Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Barra do Ouro-TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O Município de Barra do Ouro-TO será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, através da (s) Secretaria (s) solicitante (s).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda;
- b) Manifestar impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



Av. Anselmo Sousa, s/nº - Centro – Fone: (63) 3494-1145
e-mail: pmbarradoouro.to@gmail.com – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

10.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – **Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.**

10.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 10.1 poderá ser executada judicialmente.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.



Av. Anselmo Sousa, s/nº - Centro – Fone: (63) 3494-1145
e-mail: pmbarradoouro.to@gmail.com – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

12.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do Pedido de Compras emitido pelo Departamento de Licitações e Contratos.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007.

12.7 - Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Barra do Ouro-TO, 0xxxxxxxxx

RAIMUNDA VIRGILENE SOUSA DE OLIVEIRA – Prefeita Municipal

DETENTORA Empresa Representante legal